



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2023 – SME

PROCESSO Nº P408740/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA 32.578.482 LUCIELDA FELIX DE SOUSA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **32.578.482 LUCIELDA FELIX DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 32.578.482/0001-58, com sede no VL Patos, SN, Patos, em Sobral/CE, CEP: 62.112-500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Lucielda Felix de Sousa, Brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.995.983-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiaçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23009-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0152/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIELDA FELIX DE SOUSA
Data: 16/10/2025 14:53:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

LUCIELDA FELIX DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Visato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0152-2023_-_SEGUNDO_ADITIVO_AO_CONTRATO__assinado.pdf
Hash: e1e55954a5acd73f6e9ae33614780b2adb816b60f24gdeb1a50cd5eab971496b
Data da validação: 16/10/2025 15:01:43 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIELDA FELIX DE SOUSA
CPF: ***.995.983-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf07c8d3e2742fc8e
Data da assinatura: 16/10/2025 14:53:57 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco